

**INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA - BAURU
DIRETORIA TÉCNICA**

PORTARIA DT Nº 020/2022 DE 15/06/2022

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto Lauro de Souza Lima, usando de suas atribuições legais, e na forma da Letra “a”, do Artigo 12, da Lei nº. 10.177/98.

RESOLVE:

Artigo 1º - Renova a Comissão Científica que passa a ser constituída pelos seguintes funcionários/servidores, a saber:

MEMBROS TITULARES:

1. Ana Carolina Villas Boas Weckwerth – RG: 13.079.792-3 – Pesquisador Científico;
2. Dejair Caitano do Nascimento – RG: 1.471.732-3 PR – Pesquisador Científico;
3. Fabiana Covolo de Souza Santana – RG: 29.413.218-1 – Pesquisador Científico;
4. Maria Renata Sales Nogueira – RG: 19.808.392-0 – Pesquisador Científico;
5. Renata Bilion Ruiz Prado – RG: 20.059.834-X – Pesquisador Científico;

MEMBROS SUPLENTE:

1. Ida Maria Foschiani Dias Baptista – RG: 18.443.601-1 – Pesquisador Científico;
2. Sonia Maria Uso Ruiz Silva – RG: 6.995.996-1 – Pesquisador Científico;
3. Daniele Ferreira de Faria Bertoluci – RG: 38.811.559-2 - ATAS - Biologista.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão Científica:

§ 1º - Assessorar a Direção do Instituto nas atividades da Área de Pesquisa;

§ 2º - Examinar os Projetos de Pesquisa Científica do Instituto, novos e em andamento, exarando parecer sobre a viabilidade e mérito, tendo por critério as normas estabelecidas pela Coordenadoria de Serviços de Saúde para essa área, bem como, criando e sugerindo outros parâmetros necessários ao aperfeiçoamento dessas atividades.

Artigo 3º - A Comissão Científica deverá estabelecer um calendário de suas reuniões, no qual deverá constar pelo menos 04 (quatro) reuniões ordinárias anuais, e serão convocadas pela sua presidência e/ou Direção do Instituto.

Artigo 4º - A Comissão Científica terá o mandato de 02 (dois) anos que iniciar-se a no primeiro dia de vigência desta Portaria.

Artigo 5º - Dê-se ciência aos interessados e se afixe em lugar visível e de costume.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.